



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 253/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA ALEX LUIZ RAMOS.

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa ALEX LUIZ RAMOS 20153601825, inscrita no CNPJ sob nº 20.819.566/0001-57, com sede na Rua Tapiraí, 57, CEP 11.900-000, Centro Tapiraí/SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor Alex Luiz Ramos, ALEX LUIZ RAMOS, RG nº 223183180 SSPSP e CPF nº 201.536.018-25, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 61/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ESPAÇO DESTINADO AO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARAÇÁ DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 265/2016

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 61/2016 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 61/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado até 10 dias após a realização da entrega.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 58.950,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 12.122.0019.2047 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS – FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 271

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 61/2016 e Processo Administrativo nº 265/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
Ilha Comprida, 31 de agosto 2016.

CONTRATANTE:

DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

ALEX LUIZ RAMOS 20153601825
ALEX LUIZ RAMOS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 78.725



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: ALEX LUIZ RAMOS 20153601825

CONTRATO Nº (de origem): ___/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ESPAÇO DESTINADO AO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARAÇÁ DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

ADVOGADO(S): ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA
Cargo	Procuradora do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	antoniadvogada@hotmail.com

Ilha Comprida, 31 de agosto 2016.

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
PROCURADORA JURÍDICA/MIC
OAB/SP 78.725